

LEI N° 696/2005

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder reajuste salarial para servidores públicos municipais efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos, conforme dispõe o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Incluem-se no reajuste salarial os profissionais do PSF - Programa Saúde da Família que percebem salário até de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas da presente Lei advirão das dotações orçamentárias previsto no orçamento vigente do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua, 23 de maio de 2005.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Salário RS		Salário RS	Percentual de Reajuste
260,00	a	350,00	15,50%
350,01	a	600,00	10,00%
600,01	a	4.000,00	6,00%

Hein